



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal

REGISTRO

FLS. 02

Projeto de Lei do Legislativo nº 03 /2026

Institui o Mês Fevereiro Vermelho no Município de Registro/SP, voltado à prevenção, conscientização e cuidado relacionado ao uso de álcool e outras drogas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Registro/SP, o Mês Fevereiro Vermelho, a ser realizado anualmente durante o mês de fevereiro, com a finalidade de promover ações de prevenção, conscientização, cuidado, acolhimento e redução de danos relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

Art. 2º O Mês Fevereiro Vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Registro/SP.

Art. 3º São objetivos do Mês Fevereiro Vermelho:

- I – promover informação qualificada à população sobre os riscos do uso abusivo de álcool e outras drogas;
- II – estimular práticas de prevenção, especialmente junto a crianças, adolescentes e jovens;
- III – fortalecer a compreensão do uso problemático de substâncias como questão de saúde pública, direitos humanos e cuidado integral;
- IV – divulgar os serviços públicos existentes no município voltados à atenção psicossocial, saúde mental, assistência social e acolhimento;
- V – incentivar ações de redução de danos, prevenção de agravos e promoção da saúde;
- VI – fomentar o diálogo intersetorial entre saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e sociedade civil.

Art. 4º Durante o Mês Fevereiro Vermelho, o Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover, entre outras ações:

- I – campanhas educativas e informativas;
- II – palestras, seminários, rodas de conversa e oficinas;
- III – atividades em escolas, unidades de saúde, equipamentos da assistência social e espaços comunitários;
- IV – ações culturais, esportivas e educativas que promovam hábitos de vida saudáveis;
- V – divulgação de canais de apoio, acolhimento e atendimento existentes no município.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei deverão observar os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da proteção integral à criança e ao adolescente e da dignidade da pessoa humana.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal

REGISTRO

FLS. 08

Art. 6º A execução das ações do Mês Fevereiro Vermelho poderá ocorrer de forma intersetorial, com a participação, entre outros, das áreas de:

I – saúde;

II – educação;

III – assistência e desenvolvimento social;

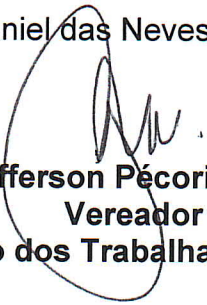
IV – cultura e esporte;

V – conselhos municipais e organizações da sociedade civil.

Art. 7º As atividades decorrentes da aplicação desta Lei deverão ser realizadas sem geração de despesas obrigatórias adicionais, utilizando-se de recursos humanos, materiais e orçamentários já disponíveis, ou por meio de parcerias e cooperação institucional.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 02 de fevereiro de 2026.


Jefferson Pécori Viana
Vereador
Partido dos Trabalhadores (PT)

PROTOCOLO Nº 151 /2026



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Registro/SP, o Mês Fevereiro Vermelho, dedicado à prevenção, conscientização e cuidado relacionado ao uso de álcool e outras drogas.

O uso abusivo de substâncias psicoativas é um fenômeno complexo, que impacta diretamente a saúde pública, a convivência familiar, a segurança e o desenvolvimento social. Enfrentar essa realidade exige políticas públicas baseadas em informação, prevenção, cuidado, acolhimento e respeito aos direitos humanos.

Ao instituir o Fevereiro Vermelho no calendário oficial do município, cria-se um marco institucional que permite articular ações educativas, preventivas e de promoção da saúde, fortalecendo a rede de atenção psicossocial e ampliando o acesso da população à informação e aos serviços públicos existentes.

A proposta adota uma abordagem moderna e alinhada às diretrizes do SUS e do SUAS, reconhecendo que a prevenção e o cuidado devem ser construídos de forma intersetorial, com participação da sociedade civil, das famílias e das comunidades.

Importante destacar que o Projeto não cria despesas obrigatórias, permitindo que as ações sejam desenvolvidas com base na estrutura já existente, parcerias institucionais e iniciativas colaborativas.

Diante da relevância do tema e do impacto positivo que ações preventivas e educativas podem gerar, solicitamos o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação deste Projeto de Lei.